

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 152/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.004247.2025-14

2. Descrição da necessidade

A presente demanda visa à contratação de licenças de softwares técnicos especializados para elaboração de desenhos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura em 2D e 3D, bem como para o planejamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito do IFRN.

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019–2026), especialmente aqueles relacionados à disponibilidade e utilização eficiente da infraestrutura física, à adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações e à promoção da eficiência na execução orçamentária.

A Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (DINFRA/RE/IFRN) é responsável pelo planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras e reformas, bem como pela gestão orçamentária dos serviços de engenharia e arquitetura. Para o adequado desempenho dessas atividades, faz-se necessária a utilização de ferramentas tecnológicas que proporcionem maior eficiência, precisão e integração das informações técnicas.

A aquisição das licenças também se justifica pela necessidade de modernização dos processos institucionais e de atendimento às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.306/2020, que dispõe sobre a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) em obras e serviços de engenharia da Administração Pública Federal, bem como pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 9.983/2019.

A contratação permitirá oferecer suporte técnico às atividades desenvolvidas pelos engenheiros e arquitetos da DINFRA e garantir a elaboração de projetos básicos e executivos em conformidade com as orientações do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

A necessidade administrativa permanece atual, considerando que as licenças anteriormente utilizadas pela DINFRA tiveram sua vigência encerrada, sendo a solução necessária à continuidade das atividades de elaboração, análise, compatibilização e fiscalização de projetos de arquitetura e engenharia desenvolvidas pela unidade.

Para atendimento da demanda, foi realizado inicialmente o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, destinado à contratação de 10 (dez) licenças da suíte Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, sob o modelo de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O certame foi declarado fracassado, tendo sido registradas, entre as causas do insucesso, questões relacionadas à habilitação de participantes e à incompatibilidade entre os valores de referência adotados e aqueles apresentados por revendedores autorizados da fabricante.

Após o fracasso do certame, a Administração submeteu à Procuradoria Federal consulta específica acerca da possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Por meio do Parecer nº 00173/2026/SEC/ELIC/PGF/AGU, a unidade jurídica considerou prematura, naquele momento, a adoção imediata da contratação direta, recomendando previamente a aferição da atualização do PMC-TIC, a revisão do orçamento estimado, nova consulta ao mercado e a avaliação da conveniência de repetição do procedimento licitatório.

Em observância às orientações emitidas, a Administração procedeu à revisão dos parâmetros da contratação e, diante da atualização do PMC-TIC aplicável à solução, optou pela realização de novo procedimento competitivo, materializado no Pregão nº 187/2026, preservando-se a solução e as condições necessárias ao atendimento da demanda institucional.

Não obstante as providências adotadas e a realização de nova tentativa de contratação por meio de procedimento licitatório, o Pregão nº 187/2026 também resultou fracassado, permanecendo sem atendimento a necessidade administrativa que motivou a contratação.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a reavaliação da estratégia de contratação, considerando o histórico dos dois procedimentos licitatórios fracassados, a permanência da necessidade institucional e os elementos obtidos em nova pesquisa junto ao mercado especializado, sem alteração da solução tecnológica necessária ao atendimento da DINFRA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (DINFRA/RE/IFRN)	Carlos Guedes Alcoforado

4. Necessidades de Negócio

As necessidades de negócio relacionadas à presente contratação estão fundamentadas nos seguintes objetivos institucionais, estratégicos e legais:

- **I** – Atender às demandas registradas no Plano Anual de Contratações (PAC) referentes à aquisição de softwares técnicos especializados para engenharia e arquitetura, necessários ao desenvolvimento de projetos e ao planejamento de obras e serviços do IFRN.
- **II** – Contribuir para o alcance do objetivo estratégico OR-2 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI /IFRN), voltado à eficiência do gasto público, bem como para o objetivo estratégico GI-4, relacionado à consolidação da gestão de Tecnologia da Informação.
- **III** – Atender às disposições dos Decretos nº 9.983/2019 e nº 10.306/2020, que tratam da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM) e da sua utilização em obras e serviços de engenharia da Administração Pública Federal.
- **IV** – Alcançar a Meta 16 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do IFRN, referente à manutenção e aquisição de softwares necessários às atividades administrativas e finalísticas da instituição.
- **V** – Garantir o suporte às atividades desenvolvidas pela Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (DINFRA/RE /IFRN), especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia e arquitetura.

VI – Contribuir para a modernização e padronização dos processos institucionais relacionados a obras públicas, em conformidade com as recomendações do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. Necessidades Tecnológicas

A solução tecnológica deverá contemplar licenças de softwares especializados para atender às demandas de Computer Aided Design (CAD) e Building Information Modelling (BIM), ferramentas essenciais para a elaboração, fiscalização, gestão e documentação de projetos de arquitetura, engenharia e obras no âmbito do IFRN.

As necessidades tecnológicas da contratação compreendem:

- **I** – Disponibilização de recursos de CAD (Computer Aided Design), possibilitando a criação e edição de desenhos técnicos, representações geométricas em 2D e modelos tridimensionais necessários ao desenvolvimento de projetos.
- **II** – Disponibilização de recursos de BIM (Building Information Modelling), entendidos como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permitem a criação, utilização e atualização colaborativa de modelos digitais de construções, abrangendo as diversas etapas do ciclo de vida da obra.
- **III** – Integração entre as tecnologias CAD e BIM, de modo a promover maior produtividade, precisão e eficiência na elaboração, fiscalização e gestão de projetos e obras.
- **IV** – Suporte à modernização e padronização dos processos institucionais relacionados à engenharia e arquitetura, em conformidade com as diretrizes legais que orientam a adoção da metodologia BIM na Administração Pública Federal.
- **V** – Contribuição para a otimização dos processos de planejamento, execução e controle de obras e serviços de engenharia, favorecendo a utilização eficiente dos recursos institucionais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A escolha da solução de TIC observa os requisitos legais, técnicos e de governança necessários ao atendimento das demandas institucionais relacionadas às atividades de engenharia e arquitetura do IFRN, em consonância com:

- **I** – Decreto nº 9.983/2019, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM BR) e cria o Comitê Gestor da Estratégia BIM BR;
- **II** – Decreto nº 10.306/2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública Federal;
- **III** – Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à preferência pela utilização de Modelagem da Informação da Construção (BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

O levantamento de mercado realizado no planejamento da contratação confirmou a manutenção da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection como adequada ao atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura – DINFRA, considerando as características técnicas requeridas, a compatibilidade com os arquivos e fluxos de trabalho já utilizados pela unidade e a necessidade de continuidade das atividades de elaboração, análise, compatibilização e fiscalização de projetos de arquitetura e engenharia.

A solução encontra-se contemplada no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital, sendo a contratação estruturada para 10 (dez) licenças, sob o modelo de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

No curso do planejamento e das tentativas anteriores de contratação, verificou-se, entretanto, divergência entre os valores de referência decorrentes do PMC-TIC e os preços efetivamente apresentados pelo mercado especializado. O Pregão Eletrônico nº 90001/2026 restou fracassado e, após consulta à Procuradoria Federal junto ao IFRN, foram adotadas as providências recomendadas no Parecer nº 00173/2026/SEC/ELIC/PGF/AGU, incluindo a verificação da atualização do PMC-TIC, a revisão dos parâmetros da contratação e nova consulta ao mercado.

Considerando a atualização então ocorrida no PMC-TIC e em observância à orientação jurídica recebida, a Administração optou pela realização de nova tentativa de contratação por procedimento competitivo, resultando no Pregão nº 187/2026. O novo certame, contudo, também restou fracassado, sem que fosse possível efetivar a contratação da solução.

Após o segundo fracasso, foi realizada nova pesquisa diretamente junto ao mercado especializado, mediante solicitação de propostas a revendedores da solução Autodesk. Foram obtidas quatro propostas comerciais para o mesmo objeto, correspondente a 10 (dez) licenças Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, Single-user, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes valores globais:

- Pro-Systems Informática Ltda.: **R\$ 459.779,00**;
- Buysoft do Brasil Ltda.: **R\$ 500.000,00**;
- Best Software TI Ltda.: **R\$ 600.766,30**;

- Brasoftware Informática Ltda.: **R\$ 732.600,00.**

Os resultados obtidos demonstram que, mesmo após a atualização dos parâmetros da contratação e a realização de novo procedimento licitatório, permanece diferença entre o parâmetro estabelecido no catálogo e os preços atualmente ofertados pelo mercado especializado, circunstância que deve ser considerada na definição da estratégia de contratação e na demonstração da compatibilidade e vantajosidade do preço a ser contratado.

Nesse contexto, considerando a permanência da necessidade administrativa, o fracasso sucessivo dos dois procedimentos licitatórios e os preços atualmente praticados pelos fornecedores consultados, mostra-se necessária a adoção de estratégia de contratação capaz de viabilizar o atendimento da demanda, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e preservadas as condições essenciais estabelecidas no procedimento licitatório anterior.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O levantamento realizado pela Diretoria Sistêmica de Infraestrutura – DINFRA/RE/IFRN identificou necessidade institucional de até 25 (vinte e cinco) licenças da coleção Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction, considerando os profissionais das áreas de engenharia e arquitetura distribuídos entre os campi e a Reitoria do IFRN.

Para a presente contratação, entretanto, foi priorizado o quantitativo de **10 (dez) licenças**, considerado suficiente para o atendimento imediato das demandas de maior prioridade relacionadas ao planejamento, elaboração e compatibilização de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

A distribuição das licenças ocorrerá da seguinte forma:

- Reitoria – DINFRA/RE/IFRN: 08 (oito) licenças;
- Campus Parnamirim: 01 (uma) licença;
- Campus Pau dos Ferros: 01 (uma) licença.

O quantitativo foi definido a partir da demanda apresentada pela área técnica, da priorização das unidades e profissionais diretamente envolvidos nas atividades de engenharia e arquitetura e da disponibilidade orçamentária para a presente contratação, buscando compatibilizar a necessidade institucional com os recursos disponíveis.

Registra-se que a demanda institucional mais ampla identificada no levantamento não implica obrigação de contratação imediata das 25 (vinte e cinco) licenças, podendo eventual ampliação futura ser objeto de planejamento e contratação próprios, de acordo com a necessidade efetivamente demonstrada e a disponibilidade orçamentária existente à época.

8. Levantamento de soluções

Considerando as necessidades institucionais relacionadas à elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura, ao planejamento e à fiscalização de obras e à utilização da metodologia BIM, a Equipe de Planejamento reavaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

A análise técnica demonstrou que a **Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection** permanece como a solução mais adequada às necessidades institucionais, por disponibilizar, de forma integrada, ferramentas como AutoCAD, Revit, Civil 3D e Navisworks, compatíveis com a infraestrutura tecnológica, os fluxos de trabalho e o acervo de projetos já desenvolvidos pelo IFRN.

Quanto à estratégia de contratação, a Administração promoveu inicialmente o **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, que restou fracassado. Após o insucesso do certame, foi formulada consulta à Procuradoria Federal junto ao IFRN acerca da possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do **Parecer nº 00173/2026/SEC/ELIC/PGF/AGU**, a Procuradoria considerou prematura, naquele momento, a adoção imediata da contratação direta e recomendou previamente a verificação da atualização do PMC-TIC, a revisão do orçamento estimado, nova consulta ao mercado e a avaliação da conveniência de repetição do procedimento licitatório.

Em observância às recomendações emitidas, a Administração revisou os parâmetros da contratação e, considerando inclusive a atualização do PMC-TIC ocorrida no período, optou pela realização de nova tentativa de contratação mediante procedimento competitivo, materializada no **Pregão nº 187/2026**.

O segundo procedimento licitatório também restou fracassado, permanecendo sem atendimento a necessidade administrativa. Diante desse novo cenário, foi realizada pesquisa atualizada junto ao mercado especializado, cujos resultados evidenciaram a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, porém em condições comerciais superiores aos parâmetros que não possibilitaram a conclusão dos certames anteriores.

Dessa forma, considerando **(i)** a permanência da necessidade administrativa; **(ii)** a manutenção do objeto e do quantitativo anteriormente submetidos à competição; **(iii)** o fracasso sucessivo dos dois procedimentos licitatórios; **(iv)** a adoção das providências recomendadas pela Procuradoria Federal após o primeiro certame; e **(v)** os resultados da nova pesquisa de mercado, identifica-se como estratégia adequada para atendimento da demanda a **contratação direta decorrente de licitação fracassada, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, condicionada à manutenção das condições estabelecidas no procedimento licitatório anterior e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

A alteração da estratégia de contratação não modifica a solução tecnológica definida no planejamento, permanecendo o objeto correspondente à contratação de **10 (dez) licenças da Autodesk AEC Collection, na modalidade Single-user, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

9. Análise comparativa de soluções

Considerando as necessidades institucionais relacionadas à elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura, ao planejamento e à fiscalização de obras e à utilização da metodologia BIM, a Equipe de Planejamento reavaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

A análise técnica demonstrou que a Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection permanece como a solução mais adequada às necessidades institucionais, por disponibilizar, de forma integrada, ferramentas como AutoCAD, Revit, Civil 3D e Navisworks, compatíveis com a infraestrutura tecnológica, os fluxos de trabalho e o acervo de projetos já desenvolvidos pelo IFRN.

Quanto à estratégia de contratação, a Administração promoveu inicialmente o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, que restou fracassado. Após o insucesso do certame, foi formulada consulta à Procuradoria Federal junto ao IFRN acerca da possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do Parecer nº 00173/2026/SEC/ELIC/PGF/AGU, a Procuradoria considerou prematura, naquele momento, a adoção imediata da contratação direta e recomendou previamente a verificação da atualização do PMC-TIC, a revisão do orçamento estimado, nova consulta ao mercado e a avaliação da conveniência de repetição do procedimento licitatório.

Em observância às recomendações emitidas, a Administração revisou os parâmetros da contratação e, considerando inclusive a atualização do PMC-TIC ocorrida no período, optou pela realização de nova tentativa de contratação mediante procedimento competitivo, materializada no Pregão nº 187/2026.

O segundo procedimento licitatório também restou fracassado, permanecendo sem atendimento a necessidade administrativa. Diante desse novo cenário, foi realizada pesquisa atualizada junto ao mercado especializado, cujos resultados evidenciaram a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, porém em condições comerciais superiores aos parâmetros que não possibilitaram a conclusão dos certames anteriores.

Dessa forma, considerando **(i)** a permanência da necessidade administrativa; **(ii)** a manutenção do objeto e do quantitativo anteriormente submetidos à competição; **(iii)** o fracasso sucessivo dos dois procedimentos licitatórios; **(iv)** a adoção das providências recomendadas pela Procuradoria Federal após o primeiro certame; e **(v)** os resultados da nova pesquisa de mercado, identifica-se como estratégia adequada para atendimento da demanda a **contratação direta decorrente de licitação fracassada, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133 /2021**, condicionada à manutenção das condições estabelecidas no procedimento licitatório anterior e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

A alteração da estratégia de contratação não modifica a solução tecnológica definida no planejamento, permanecendo o objeto correspondente à contratação de 10 (dez) licenças da Autodesk AEC Collection, na modalidade Single-user, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

9.2 Análise Econômica e Consolidação da Pesquisa de Preços

Os Pregões nº 90001/2026 e nº 187/2026 não resultaram na contratação pretendida. No decorrer desses procedimentos, verificou-se relevante divergência entre os valores máximos de referência utilizados e os preços apresentados pelo mercado especializado, circunstância que, associada às demais ocorrências registradas nos respectivos certames, contribuiu para o insucesso das tentativas de contratação.

Após o segundo procedimento licitatório fracassado, e permanecendo inalterada a necessidade administrativa, foi realizada nova pesquisa de preços diretamente junto ao mercado especializado, mediante solicitação de propostas comerciais para o mesmo objeto anteriormente submetido à competição: 10 (dez) licenças da Autodesk AEC Collection, sob o modelo de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A pesquisa resultou nas seguintes propostas:

Fornecedor	Valor unitário	Valor total
Pro-Systems Informática Ltda.	R\$ 45.977,90	R\$ 459.779,00
Buysoft do Brasil Ltda.	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
Best Software TI Ltda.	R\$ 60.076,63	R\$ 600.766,30
Brasoftware Informática Ltda.	R\$ 73.260,00	R\$ 732.600,00
Média aritmética	R\$ 57.328,63	R\$ 573.286,33

A pesquisa de preços resultou em quatro propostas comerciais, com valores globais entre R\$ 459.779,00 e R\$ 732.600,00, sendo apurada média aritmética de R\$ 573.286,33. A média é apresentada como elemento auxiliar para análise do comportamento dos preços obtidos no mercado, **não correspondendo ao valor pelo qual se pretende realizar a contratação direta.**

Para fins da presente contratação, considera-se o **menor preço obtido na pesquisa**, correspondente à proposta da empresa **Pro-Systems Informática Ltda.**, no valor unitário de **R\$ 45.977,90** e global de **R\$ 459.779,00** para as 10 (dez) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, condicionado o prosseguimento à comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas para a contratação.

9.3 Avaliação Comparativa e Conclusão da Escolha

A avaliação conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos confirma a Autodesk AEC Collection como a solução mais adequada, dentre as alternativas analisadas, para atendimento das necessidades de engenharia e arquitetura do IFRN, especialmente em razão da integração entre as ferramentas, da compatibilidade com os fluxos de trabalho e com o acervo técnico existente e do atendimento às necessidades relacionadas à metodologia BIM.

A solução tecnológica permanece a mesma que fundamentou os procedimentos licitatórios anteriores, não havendo alteração do objeto em razão da mudança da estratégia de contratação.

Considerando o fracasso sucessivo dos Pregões nº 90001/2026 e nº 187/2026, a adoção das providências recomendadas pela Procuradoria Federal após o primeiro certame, a permanência da necessidade administrativa e os resultados da pesquisa atualizada de mercado, mostra-se adequada a adoção da contratação direta prevista no **art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, desde que preservadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório anterior e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

A pesquisa de preços atualizada demonstra, ainda, a existência de fornecedores aptos à comercialização da solução e fornece elementos objetivos para aferição da compatibilidade e da vantajosidade do preço na instrução da contratação direta.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

No decorrer do planejamento foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade institucional, tendo sido afastadas aquelas que não apresentaram aderência técnica, operacional ou econômica suficiente, conforme descrito a seguir:

I – Utilização de softwares gratuitos ou de código aberto: não se mostrou adequada às necessidades identificadas, especialmente em razão das limitações de interoperabilidade com o ambiente tecnológico e com o acervo de projetos atualmente utilizado pelo IFRN, bem como da ausência de equivalência integral das funcionalidades requeridas e de suporte técnico compatível com as necessidades institucionais.

II – Contratação isolada de softwares específicos: embora tecnicamente possível para determinadas atividades, mostrou-se menos adequada em relação à contratação da coleção integrada, considerando a necessidade de utilização conjunta de ferramentas destinadas a desenho técnico, modelagem BIM, projetos de infraestrutura, compatibilização e coordenação de projetos. A contratação isolada implicaria, ainda, maior complexidade de gerenciamento e potencial perda de integração entre as ferramentas utilizadas pelas equipes.

III – Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos: não foram identificadas, durante o levantamento realizado, atas vigentes que apresentassem simultaneamente especificações, período de subscrição, quantitativos e demais condições compatíveis com a necessidade do IFRN, razão pela qual essa alternativa não se mostrou disponível para atendimento da demanda.

IV – Realização imediata de novo procedimento licitatório nas mesmas condições dos certames anteriores: essa alternativa não se mostra, no cenário atual, a estratégia mais adequada para atendimento da necessidade. Após o fracasso do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, a Administração adotou as providências recomendadas pela Procuradoria Federal, incluindo a reavaliação dos parâmetros da contratação e a realização de nova tentativa de contratação mediante procedimento competitivo. Ainda assim, o Pregão nº 187/2026 também restou fracassado.

A nova pesquisa realizada junto ao mercado especializado, após o segundo certame, demonstrou a permanência de diferença entre os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores consultados e os parâmetros que orientaram os procedimentos anteriores. Nesse contexto, a simples repetição imediata do procedimento licitatório, sem alteração relevante das condições mercadológicas, apresenta reduzida perspectiva de produzir resultado distinto.

Dessa forma, diante do histórico das duas tentativas de contratação, da permanência da necessidade administrativa e dos resultados da pesquisa atualizada de mercado, a contratação direta decorrente de licitação fracassada apresenta-se, no momento, como estratégia mais adequada para atendimento da demanda, observados os requisitos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e as demais exigências aplicáveis.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise do Custo Total de Propriedade – TCO considerou os custos diretamente associados à utilização da solução durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

A solução será contratada sob o modelo de **subscrição**, mediante cessão temporária do direito de uso de 10 (dez) licenças da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection pelo período de 36 (trinta e seis) meses,

contemplando o acesso às ferramentas integrantes da coleção, as atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período de vigência das licenças e o suporte técnico previsto nas condições da contratação.

Não foram identificados, no planejamento, custos adicionais relevantes relacionados à aquisição de infraestrutura específica de servidores ou à implantação de nova plataforma tecnológica, considerando que a solução já integra o ambiente de trabalho utilizado pelas equipes técnicas do IFRN e que os profissionais responsáveis por sua utilização possuem familiaridade com as ferramentas.

Dessa forma, para fins da presente análise, o custo da solução ao longo dos 36 (trinta e seis) meses corresponde essencialmente ao valor das subscrições contratadas, não tendo sido identificados outros componentes de custo capazes de alterar significativamente o Custo Total de Propriedade.

A pesquisa de mercado realizada para instrução da contratação direta identificou como menor proposta o valor global de **R\$ 459.779,00**, correspondente a **R\$ 45.977,90 por licença para o período de 36 meses**. Assim, para fins de análise do TCO, considera-se o montante de **R\$ 459.779,00** como custo total estimado da solução para o período contratual.

Considerando o prazo de 36 meses, esse valor corresponde, exclusivamente para fins comparativos, a um custo médio equivalente de aproximadamente **R\$ 153.259,67 por ano para o conjunto das 10 licenças**, ou **R\$ 15.325,97 por licença/ano**.

A contratação pelo período de 36 meses proporciona continuidade de utilização da solução durante todo o período contratado e reduz a necessidade de realização de novos procedimentos de contratação em intervalos anuais, mantendo-se o acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante nas condições da subscrição.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC consiste na contratação de **10 (dez) licenças da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection**, na modalidade **Single-user**, sob o modelo de subscrição, mediante cessão temporária do direito de uso pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

A subscrição deverá contemplar o acesso às ferramentas integrantes da coleção necessárias às atividades de engenharia e arquitetura do IFRN, incluindo, entre outras, AutoCAD, Revit, Civil 3D e Navisworks, bem como o direito às atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período contratado e o suporte técnico previsto nas especificações da contratação.

As licenças deverão ser fornecidas por meio da cadeia oficial de comercialização da Autodesk, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas para a contratação, de modo a assegurar a regularidade do licenciamento, o acesso às atualizações e ao suporte oficial durante todo o período da subscrição.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 459.779,00

A estimativa do custo da contratação foi consolidada a partir de pesquisa direta de mercado realizada em setembro de 2026 junto a empresas atuantes na comercialização da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, considerando o fornecimento de 10 (dez) licenças, na modalidade Single-user, sob o modelo de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Foram obtidas 04 (quatro) propostas comerciais, nos valores globais de **R\$ 459.779,00, R\$ 500.000,00, R\$ 600.766,30 e R\$ 732.600,00**, resultando em média aritmética de **R\$ 573.286,33**.

Para fins da presente contratação direta, entretanto, **não se adota a média aritmética das propostas como valor estimado da contratação**, uma vez que foi identificada proposta de menor valor apta, em princípio, ao atendimento integral do objeto. Dessa forma, considera-se como valor estimado da contratação o **menor preço obtido na**

pesquisa, apresentado pela empresa **Pro-Systems Informática Ltda.**, correspondente a **R\$ 45.977,90 por licença para o período de 36 meses**, perfazendo o valor global de **R\$ 459.779,00** para as 10 (dez) licenças.

A média de **R\$ 573.286,33** é utilizada exclusivamente como elemento auxiliar de análise do conjunto das cotações obtidas, permitindo avaliar o posicionamento do menor preço em relação aos demais valores apresentados pelo mercado, não correspondendo ao valor pelo qual se pretende realizar a contratação.

A adoção do menor preço obtido deverá ser acompanhada, na instrução da contratação direta, da verificação do atendimento integral das especificações técnicas, das condições estabelecidas no procedimento licitatório anterior e dos requisitos de habilitação aplicáveis, bem como da demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com os valores praticados no mercado.

Item	Descrição	Prazo	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Autodesk AEC Collection – subscrição Single-user	3 6 meses	10	R \$ 45.977,90	R \$ 459.779,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection fundamenta-se em sua aderência às necessidades técnicas e operacionais identificadas para as atividades de engenharia e arquitetura do IFRN.

A solução reúne, em uma única coleção integrada, ferramentas utilizadas nas diferentes etapas de desenvolvimento e acompanhamento de projetos, incluindo recursos para desenho técnico em 2D e 3D, modelagem BIM, projetos de infraestrutura, compatibilização, coordenação e análise de projetos, por meio de aplicações como AutoCAD, Revit, Civil 3D e Navisworks, entre outras.

A utilização da coleção integrada favorece a interoperabilidade entre as diferentes disciplinas de projeto, a padronização dos fluxos de trabalho e a compatibilidade com o acervo técnico e com os arquivos já utilizados pelas equipes de engenharia e arquitetura do IFRN, reduzindo riscos de incompatibilidade, retrabalho e perda de produtividade decorrentes da utilização de soluções fragmentadas.

A escolha também se mostra compatível com as necessidades institucionais relacionadas à utilização da metodologia Building Information Modelling – BIM nas atividades de engenharia e arquitetura, conforme analisado nos estudos técnicos que fundamentaram os procedimentos de contratação anteriormente realizados.

Registra-se que os elementos técnicos que fundamentaram a escolha da Autodesk AEC Collection nos planejamentos dos Pregões nº 90001/2026 e nº 187/2026 permanecem aplicáveis à presente contratação, uma vez que não foram identificadas alterações na necessidade institucional ou nos requisitos técnicos capazes de justificar a substituição da solução.

Dessa forma, a alteração da estratégia de contratação para a hipótese de contratação direta não representa nova escolha tecnológica nem modificação do objeto anteriormente submetido à competição, permanecendo a Autodesk AEC Collection como a solução considerada tecnicamente mais adequada, dentre as alternativas analisadas, para atendimento da necessidade institucional.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica da solução considera o histórico das tentativas anteriores de contratação, os resultados da pesquisa atualizada de mercado e o custo da solução durante o período de subscrição de 36 (trinta e seis) meses.

Após o fracasso dos Pregões nº 90001/2026 e nº 187/2026, foi realizada nova pesquisa diretamente junto ao mercado especializado, para o mesmo objeto e quantitativo, tendo sido obtidas quatro propostas comerciais nos valores globais de R\$ 459.779,00, R\$ 500.000,00, R\$ 600.766,30 e R\$ 732.600,00.

Entre as propostas obtidas, o menor valor foi de R\$ 459.779,00, correspondente a R\$ 45.977,90 por licença para o período de 36 meses, apresentado pela empresa Pro-Systems Informática Ltda. Esse valor encontra-se abaixo das demais propostas coletadas e da média aritmética de R\$ 573.286,33, constituindo elemento objetivo para demonstração da economicidade da contratação pretendida.

Para fins da presente contratação direta, adota-se, portanto, o menor preço obtido na pesquisa de mercado, no valor global de R\$ 459.779,00, condicionado ao atendimento, pelo fornecedor, das especificações técnicas, das condições estabelecidas no procedimento licitatório anterior e dos requisitos de habilitação aplicáveis.

A contratação da subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses também se mostra adequada sob a perspectiva econômica e operacional, uma vez que assegura a disponibilização contínua da solução durante todo o período contratado, incluindo as atualizações previstas nas condições de licenciamento, além de reduzir a necessidade de realização de novos procedimentos de contratação em intervalos anuais.

Dessa forma, considerando o conjunto das cotações obtidas, o menor preço identificado, a manutenção das condições técnicas do objeto anteriormente submetido à competição e o período de utilização da solução, conclui-se que o valor de **R\$ 459.779,00** constitui a alternativa economicamente mais vantajosa dentre as propostas obtidas na pesquisa atualizada, sem prejuízo da necessária justificativa de preço e da verificação das demais condições exigidas para a formalização da contratação direta.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação de 10 (dez) licenças da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- **continuidade das atividades técnicas de engenharia e arquitetura**, mediante disponibilização das ferramentas necessárias à elaboração, análise, compatibilização e fiscalização de projetos e obras;
- **padronização das ferramentas utilizadas** pelas equipes da Reitoria e dos campi contemplados, favorecendo a uniformização dos processos e dos arquivos técnicos produzidos;
- **maior integração entre as disciplinas de projeto**, mediante utilização conjunta de ferramentas de desenho, modelagem BIM, infraestrutura e compatibilização;
- **redução de incompatibilidades, retrabalho e riscos na execução de projetos e obras**, especialmente pela utilização de recursos de modelagem, coordenação e detecção de interferências;
- **manutenção da compatibilidade com o acervo técnico existente**, permitindo a continuidade do desenvolvimento e da atualização dos projetos produzidos pelo IFRN;
- **apoio à adoção da metodologia BIM** nas atividades de engenharia e arquitetura desenvolvidas pela Instituição, em consonância com as diretrizes aplicáveis à Administração Pública Federal;
- **acesso às atualizações da solução durante o período de subscrição**, contribuindo para a continuidade tecnológica e operacional das atividades;
- **maior eficiência na elaboração e fiscalização de projetos e obras**, mediante utilização integrada das ferramentas especializadas disponibilizadas pela coleção.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar sua adequada execução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- conclusão da instrução do processo de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considerando o histórico dos procedimentos licitatórios anteriormente realizados;
- consolidação da pesquisa de preços e da justificativa do preço da contratação, com base nas propostas obtidas junto ao mercado especializado;
- verificação da manutenção das condições da proposta comercial selecionada e da regularidade da empresa a ser contratada, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e às condições necessárias ao fornecimento regular das licenças;

- confirmação de que serão preservados o objeto, as especificações técnicas, o quantitativo, o prazo de subscrição e as demais condições aplicáveis estabelecidas no procedimento licitatório anterior, em observância aos requisitos da hipótese de contratação direta adotada;
- confirmação da disponibilidade orçamentária necessária à contratação;
- elaboração ou adequação dos demais documentos necessários à instrução da contratação direta, especialmente o Termo de Referência e os documentos relativos à justificativa de preço e à razão da escolha do contratado;
- submissão do processo às instâncias competentes para análise e autorização da contratação direta, observados os procedimentos institucionais aplicáveis;
- divulgação do ato que autoriza a contratação direta e do respectivo instrumento contratual nos meios legalmente exigidos;
- após a formalização da contratação, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e adoção das providências necessárias à disponibilização, ativação e acompanhamento das licenças.

18. Lista de Verificação da AGU

18.1 Certificação quanto ao princípio da segregação de funções

A Administração certifica que, no planejamento e na condução da presente contratação, foi observado o princípio da segregação de funções, mediante a distribuição das atribuições entre os agentes e unidades responsáveis pelas etapas de planejamento, instrução, seleção do fornecedor, autorização, gestão e fiscalização da contratação, de modo a reduzir a possibilidade de concentração de funções incompatíveis em um mesmo agente e os riscos de ocultação de erros ou ocorrência de fraudes. A designação e a atuação dos agentes envolvidos observarão as respectivas competências institucionais e as vedações aplicáveis, em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.246/2022.

18.2 Incidência da Instrução Normativa SGD nº 94/2022

A presente contratação refere-se a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e será realizada por órgão integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, razão pela qual se submete às disposições da Instrução Normativa SGD nº 94/2022. Registra-se, ainda, que a contratação direta pretendida não se fundamenta na dispensa em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mas na hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea “b”, da mesma Lei, não incidindo, portanto, a faculdade prevista no § 1º do art. 1º da IN SGD nº 94/2022.

18.3 Necessidade de aprovação pelo Órgão Central do SISP

Não se aplica. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 459.779,00**, montante inferior ao limite de **R\$ 20.000.000,00** estabelecido pela Instrução Normativa SGD nº 6/2023 para submissão obrigatória dos processos de contratação de soluções de TIC à aprovação do Órgão Central do SISP. Dessa forma, a presente contratação não se enquadra, em razão de seu valor, nas hipóteses que demandam aprovação prévia do Órgão Central do SISP.

18.4 Certificação quanto às vedações previstas nos arts. 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022

A Administração certifica que o objeto da presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD nº 94/2022. A contratação tem por objeto a cessão temporária do direito de uso de **10 (dez) licenças da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection**, mediante subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, caracterizando uma única solução integrada de TIC. O objeto não contempla a contratação de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do IFRN, nem a gestão de processos de TIC ou a gestão de segurança da informação, permanecendo as atividades de gestão e fiscalização da contratação sob responsabilidade da Administração. Da mesma forma, não integra o objeto a contratação de empresa para avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da própria solução fornecida, não se configurando a hipótese de impedimento prevista no art. 4º da IN SGD nº 94/2022.

18.5 Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC

A Administração registra que a presente contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC do IFRN, atendendo às diretrizes institucionais relacionadas à disponibilização e manutenção de soluções tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da Instituição.

A contratação contribui para a continuidade e a modernização do ambiente tecnológico utilizado pelas equipes de engenharia e arquitetura do IFRN, especialmente nas atividades de elaboração, análise, compatibilização e fiscalização de projetos e obras.

18.6 Alinhamento à Estratégia de Governo Digital

A Administração registra que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital, nos termos do art. 6º, inciso II, da IN SGD nº 94/2022, na medida em que a solução contribui para a modernização dos processos de trabalho, a utilização de ferramentas digitais integradas, a interoperabilidade e a melhoria da eficiência das atividades institucionais de engenharia e arquitetura.

18.7 Certificação de compatibilidade com as leis orçamentárias

A Administração certifica que a presente contratação foi planejada em compatibilidade com as leis orçamentárias aplicáveis, observados o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

A contratação possui valor estimado de **R\$ 459.779,00**, devendo a existência da correspondente disponibilidade orçamentária ser certificada pela unidade competente antes da formalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.8 Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

A Administração certifica que foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, para avaliação e definição dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação.

Considerando a natureza do objeto, consistente na cessão temporária de direitos de uso de software mediante subscrição, foram consideradas as orientações de sustentabilidade pertinentes às características da solução, observando-se, quando aplicáveis, medidas relacionadas à racionalização do uso de recursos, à redução de materiais físicos e aos impactos ambientais associados à contratação.

18.9 Justificativa quanto ao parcelamento da solução

Considerando as características do objeto, não se mostra adequado o parcelamento da solução. A contratação compreende 10 (dez) licenças de uma mesma solução integrada, Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, com idênticas especificações, modalidade de licenciamento e período de subscrição de 36 (trinta e seis) meses. O fracionamento do objeto não proporcionaria benefício técnico ou econômico à Administração, uma vez que as licenças possuem características homogêneas e integram a mesma solução tecnológica. A contratação conjunta favorece, ainda, a padronização do licenciamento, da gestão das subscrições, do suporte e das atualizações durante o período contratado. Dessa forma, opta-se pela contratação das 10 (dez) licenças em item único, sem parcelamento do objeto.

18.10 Avaliação quanto à participação de consórcios e à subcontratação

Considerando a natureza e a baixa complexidade operacional do objeto, consistente no fornecimento de 10 (dez) licenças de uma mesma solução de software, não se identifica necessidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio para sua execução, uma vez que o objeto pode ser integralmente fornecido por empresa individualmente habilitada e integrante da cadeia oficial de comercialização da solução.

Da mesma forma, não se mostra adequada a subcontratação do objeto, tendo em vista que a obrigação principal consiste no fornecimento e disponibilização das licenças contratadas, devendo a empresa contratada responder diretamente pela regularidade do licenciamento e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas perante a Administração.

Dessa forma, não será admitida a subcontratação do objeto, não se identificando, igualmente, necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio.

18.11 Justificativa quanto ao critério de seleção e ao afastamento do critério de técnica e preço

Considerando as características do objeto, não se mostra necessária a utilização de critério de técnica e preço. A contratação possui objeto previamente definido e padronizado, correspondente ao fornecimento de 10 (dez) licenças da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, com especificações técnicas e condições de licenciamento previamente estabelecidas.

Não se identificam, portanto, aspectos de qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos e que sejam relevantes a ponto de justificar sua avaliação e ponderação juntamente com o preço. O atendimento técnico será verificado de forma objetiva mediante o cumprimento integral das especificações da solução e das demais condições estabelecidas para a contratação.

Nesse contexto, considerando ainda que a presente contratação direta decorre dos procedimentos licitatórios anteriormente realizados e deverá preservar as condições do objeto anteriormente submetido à competição, a seleção do fornecedor observará o atendimento integral aos requisitos da contratação e a vantajosidade da proposta, não se justificando a adoção do critério de técnica e preço.

18.12. Observância do Catálogo Eletrônico de Padronização

A contratação observa as condições padronizadas estabelecidas no Catálogo de Soluções de TIC da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), especificamente o item ADSK-001, correspondente à solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, conforme versão 3.0.0 do referido catálogo.

Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, sua aplicabilidade deverá ser verificada em relação ao objeto, observando-se os instrumentos de padronização disponíveis e pertinentes à contratação.

18.13. Enquadramento da contratação nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do fracasso dos Pregões Eletrônicos nº 90001/2026 e nº 187/2026, realizados para contratação das licenças Autodesk AEC Collection.

O enquadramento encontra-se fundamentado na descrição da necessidade e no levantamento de soluções deste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, considerando a permanência da necessidade administrativa e a impossibilidade de conclusão dos procedimentos licitatórios anteriores.

A contratação deverá observar a manutenção das condições estabelecidas na licitação anterior, bem como a comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à hipótese de dispensa, conforme documentação constante dos autos.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação de 10 (dez) licenças de subscrição da coleção **Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento às demandas de engenharia e arquitetura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, considerando a necessidade institucional de disponibilização de ferramentas especializadas para elaboração, desenvolvimento, compatibilização, fiscalização e gestão de projetos de engenharia e arquitetura, especialmente no âmbito da Diretoria Sistêmica de Infraestrutura – DINFRA/RE/IFRN.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida atende aos requisitos de CAD e BIM identificados no presente Estudo Técnico Preliminar, possibilitando a utilização integrada de ferramentas como AutoCAD, Revit, Civil 3D e Navisworks, além de manter a compatibilidade com a infraestrutura e com o acervo de projetos já desenvolvido pelo IFRN. A solução também se mostra compatível com as diretrizes relacionadas à adoção da metodologia BIM na Administração Pública Federal.

Sob o aspecto econômico, a viabilidade decorre da realização de nova pesquisa direta de mercado, após o fracasso dos Pregões nº 90001/2026 e nº 187/2026 em razão da inexecutabilidade dos valores de referência anteriormente utilizados. A pesquisa realizada em setembro de 2026 identificou quatro propostas comerciais, sendo a proposta da empresa Pro-Systems Informática Ltda. no valor total de **R\$ 459.779,00** para as 10 licenças pelo período de 36 meses, inferior à média de mercado apurada de **R\$ 598.036,33**.

A contratação também apresenta viabilidade operacional, uma vez que a solução será utilizada pelas equipes de engenharia e arquitetura da Reitoria e dos campi participantes, contribuindo para a padronização tecnológica, a continuidade das atividades técnicas, a redução de retrabalho e a maior eficiência na elaboração e fiscalização de projetos e obras.

Registra-se, ainda, que as alternativas analisadas, tais como softwares gratuitos ou de código aberto, contratação isolada de ferramentas e adesão a atas de registro de preços, não se mostraram adequadas às necessidades identificadas. Do mesmo modo, a manutenção dos valores de referência anteriormente utilizados mostrou-se inviável diante do fracasso dos certames realizados.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa, a adequação técnica da solução, a disponibilidade orçamentária indicada no ETP, a pesquisa de preços realizada e a possibilidade de contratação direta fundamentada no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, conclui-se pela **viabilidade da contratação** da Autodesk AEC Collection, nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA CRISTINA LOURENCO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 11:13:19.

MAGNA FERNANDA MEDEIROS LACAVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 11:16:18.

FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 11:01:37.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerado viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo, assegurando eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

RODRIGO RICELLY AVELINO LEITE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 10:55:31.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a caracterização da necessidade, a adequação da solução proposta e a compatibilidade com o planejamento de TIC, conforme fundamentado nos autos.

FABIO ROCHA FERREIRA GOMES

Autoridade Máxima da Área de TIC em Exercício



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 11:15:49.